



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **23/10/26** até às **13h59min** da data de **28/10/26**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **28/10/26– 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA AS FORMATURAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o registro fotográfico das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino de Paineel, garantindo a documentação dos eventos, a valorização das atividades educacionais e a preservação da memória escolar.

A contratação de Pessoa Jurídica especializada permitirá a realização de registros fotográficos com qualidade adequada, contemplando a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários, a cobertura das solenidades, a seleção e o tratamento das imagens, e a entrega das fotografias em formato digital, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o calendário de formaturas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a programação de cada unidade de ensino, os prazos estabelecidos e as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem, especialmente de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, proporcionando registros fotográficos de qualidade, valorizando as conquistas dos estudantes e contribuindo para a preservação da memória das atividades educacionais do Município de Paineel.

6-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato dar-se-á até a prestação completa dos serviços, contada a partir da data da sua assinatura.

7 - PAGAMENTO

Após a prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, a qual será submetida



à conferência e atesto pelo servidor municipal responsável pelo acompanhamento do serviço.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Painel, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo da prestação de serviço, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências administrativas previstas.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.– REGULARIDADE FISCAL

- a) A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.
- b) A empresa deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria De Educação
- Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
- Projeto/Atividade - 2.062 - DES. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA



- Elemento: 62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0701
- RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

10 – FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os seguintes Fiscais, Sr. Luiz Mateus de Brito e a Sra. Sônia Maria Cozer de Arruda, e Gestora de Contrato, a Sra. Ingrid Muniz Paim.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;



Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores especializados no ramo e mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, considerando as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após análise e comparação dos valores obtidos, adotou-se o menor preço válido apurado na pesquisa, chegando-se ao **valor total estimado de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)** para a presente contratação.

A estimativa encontra-se fundamentada na pesquisa de preços realizada, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e observando os Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Vantajosidade para a Administração Pública

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

A execução dos ensaios fotográficos deverá ocorrer em datas e horários previamente definidos em comum acordo entre a Contratada e a referida Secretaria Municipal, 1 (um) dia na localidade Casa de Pedra, e outro dia no centro do Município de Paineel.

A cobertura fotográfica das cerimônias de formatura deverá ser realizada na data de 11 de dezembro de 2026, a partir das 18h, no Centro do Município, e no dia 12 de dezembro de 2026, a partir das 13h, na localidade de Casa de Pedra, conforme estabelecido no objeto da contratação, observadas as orientações da supramencionada Secretaria Municipal. As fotos em meio digital deverão ser disponibilizadas à referida Secretaria Municipal em até 2 (dois) dias, após o serviço realizado.



PaineL/SC, 22 de outubro de 2026.

MARCIO JOSE
BRANCO DE
ANDRADE:03
321405989

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE BRANCO DE
ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.10.22
15:23:52 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA DE CONTRATO